

Afastamento no País

Utilizar o site do ICA para preencher formulário de solicitação

DEFINIÇÃO

Afastamento do servidor docente ou técnico-administrativo de suas atividades para participação em congresso, conferência, seminário, reunião, missão científica ou evento similar, bem como para realização de pós-graduação, pós-doutorado e atividades de pesquisa e extensão no país.

REQUISITO BÁSICO

1. Carta de aceitação ou convite oficial.
2. Compatibilidade do curso com o cargo exercido.
3. Interesse da Instituição no afastamento solicitado.
- 4 Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste afastamento nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento. Exceção aplicada aos docentes pela Lei nº 12.772/2012.
5. Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos titulares de cargo efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste afastamento nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento. Exceção aplicada aos docentes pela Lei nº 12.772/2012.

DOCUMENTAÇÃO

- 1) Carta de aceitação/prorrogação da instituição (para cursos de pós-graduação) ou comprovante de inscrição/matricula ou aceitação do trabalho a ser apresentado em congressos, conferências e similares. Caso o documento seja em língua estrangeira, anexar também, a tradução oficial correspondente;
- 2) Plano de estudo (para cursos ou estágios);
- 3) Cópia do trabalho ou resumo a ser apresentado em congresso, seminário ou evento similar;
- 4) Termo de compromisso e Responsabilidade (para afastamento superiores a 30 dias e prorrogações de qualquer natureza);
- 5) Documentos de concessão de bolsa de auxílio (em caso de afastamento com ônus);
- 6) Declaração de quitação com a Biblioteca Universitária (somente se o afastamento for superior a 15 dias e não for nesta Unidade Federativa);

- 7) Relatório de Atividades do período anterior (somente em caso de prorrogação do afastamento);
- 8) Relatório da situação funcional, nos últimos 2 (dois) anos que antecedem o pedido de afastamento.

Obs: Se o solicitante estiver sendo representado pelo procurador, deve-se anexar a procuração com firma reconhecida.

PROCEDIMENTO

1. Preencher formulário específico
2. Anexar documentação necessária
3. A solicitação de afastamento ou a possível prorrogação, deverá ser protocolada no Setor de Gestão de pessoas do ICA. O processo, devidamente instruído com a documentação exigida, será submetido ao Conselho do ICA que será encaminhado para dar entrada na PROGEP com antecedência mínima de 60 dias do início do evento.
- 4- Ao final do processo o interessado receberá uma via por email da portaria de afastamento.

INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.Os afastamentos para aperfeiçoamento de mestrado, doutorado e pós-doutorado não poderão exceder 4 anos. O pedido inicial deverá ser para o período de 1 ano, prorrogável por mais 3 períodos iguais.
- 2.As autorizações para afastamento serão concedidas por até 2 anos, para o curso de mestrado e por até 4 anos para curso de doutorado, prorrogáveis anualmente.
- 3.Para o pós-doutorado, será concedido afastamento por 1 ano, improrrogável.
4. O servidor afastado fará jus às férias relativas ao exercício em que retornar. Relembre-se que as férias somente podem ser acumuladas por necessidade do serviço, não podendo ser acumuladas por motivo de afastamento, por falta de amparo. O servidor fará jus às férias no exercício em que retornar.
5. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial da União, até a data do início da viagem ou de sua prorrogação.
6. Os eventuais pedidos de retificação de publicação no Diário Oficial deverão conter: pedido do interessado, com justificativa; cópia da publicação a ser retificada; parecer do departamento e do(a) Instituto/Faculdade ou centro.
7. O Afastamento do País de servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) ou designado para Função Gratificada (FG) acarretará a perda da remuneração correspondente nos casos de períodos superiores a 90 dias. O servidor que viajar a convite direto de entidade estrangeira de qualquer espécie ou custeado por entidade brasileira sem vínculo com a administração pública terá sua viagem considerada sem ônus.

FUNDAMENTAÇÃO

- Artigo 47 do Anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/1987 (D.O.U. 24/7/97);
- Decreto nº 5.707, de 23/02/2006 (DOU de 24/02/2006);
- Artigo 31 da Portaria MEC nº 475, de 26/08/1987 (D.O.U. 31/08/87);
- Portaria Normativa SRH/MARE nº 2, de 14/10/1998.

As normas relativas à gestão de pessoas se acham em permanente atualização por força de novas leis e normas emanadas da Secretaria de Gestão Pública